



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 191/2025

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Considerando o disposto na Lei nº 782/2009
e no artigo 190 da Lei Municipal nº
1.192/2012;

O Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista o que
dispõe a Legislação em vigor,
especialmente o artigo 107, item VI da Lei
Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 –
Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 129/2025, para incluir a servidora, Fabíola Schaider Costa e Paola Araujo Dos Santos Foresti na Comissão Especial de Regularização Fundiária, cuja composição ficará:

PRESIDENCIA

Hassan Rezende Spadarott Bullus – Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos

EQUIPE DE IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Danielle Gomes dos Santos
Emiliano Wilherme Repeker
Fabíola Schaider Costa
Janiely Souza da Cruz
Jéssica Gonçalves da Silva A. Fernandes
Kívia Zamprogno do N. Clarindo
Maria Julia Santos Gomes
Paola Araujo Dos Santos Foresti
Pedro Henrique Bittencourt de Souza
Reginaldo Bispo Moura
Rodrigo Peter Peterle
Samara de Azeredo Gonçalves
Tâmara Chaves de Oliveira da Costa
Thiago Rodrigues Malovine
Vinicius Nunes da Rocha

EQUIPE ANÁLISE JURÍDICA

Wesley Loureiro da Cunha
Moises de Almeida Bersani



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 191/2025

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Indihane Terra Caitano

Marisa Martins de Mello

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Arilson da Luz Mendes

Art. 2º. O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art.3º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

Art. 4º. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 073/2013, com exceção da representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal